



## Gabinete do Prefeito

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.

**PROTOCOLO GED 15356/2025**

**PROCESSO: 6310/2022**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

**Base legal:** Art. 31, Inciso II, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, CNPJ Nº 28.006.096/0001-14.

**Endereço:** Rua das Buganville, nº 50, Bairro Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante/ES.

**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, com o objetivo de custear despesas essenciais, como a aquisição de materiais de consumo utilizados na escola de bordados, bem como a realização de cursos de bordados e confecção de artesanato solidário.

**Valor total do repasse:** R\$ 38.335,71 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Período:** 01/10/2025 a 30/04/2026.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.



## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva a filantropia através do assessoramento a Associações e Grupos de Voluntários em 11 municípios da Região Serrana do ES, além de desenvolver projetos sociais, como o Projeto Turma, voltado para crianças e adolescentes, como também a Escola de Bordados, que contribui na geração de emprego, renda e resgate da cultura, através do bordado com foco em colaborar no desenvolvimento integrado das comunidades locais.

Considerando que a referida Organização, foi constituída 14 de junho de 1983, e desde então vem realizando atividades que despertam e coordenam os esforços da Comunidade em prol de diversas Associações e Grupos de Voluntários, inclusive a Associação de Voluntárias Pró-Hospital Padre Máximo, Associação de Voluntárias da APAE, além da promoção de cursos educacionais, culturais e sociais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, dentre suas várias finalidades, busca a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Considerando o Remanejamento nº 03/2025, referente à Emenda Impositiva a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.



Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

Venda Nova do Imigrante, 23 de setembro de 2025.

**DALTON PERIM**

Prefeito Municipal